



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



UNIDADES DE ENSINO OFERTANTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (1 A 3 ANOS)

INEP	UNIDADE DE ENSINO
15551563	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEJANIRA MELO DE LIMA
15162087	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIETHELM BIRK
15098516	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ODAIR VIDEIRA
15163911	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS
15102475	EMEIEF PROFESSORA IVANIA ROMIO CALLEGARO
15102530	EMEIEF SANTA JULIA
15551555	EMEI ROSELI REINEHR

CRITÉRIOS PARA PRIORIDADE DE INGRESSO

PORTARIA DE MATRÍCULA Nº 014/2022- GAB/SEMED  
PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 18/10/2022

**Art. 23** – A Educação Infantil é ofertada em:

**I** - Centros de Educação Infantil, Creches e Unidades Escolares de Educação Infantil: para crianças de 01 a 03 (três) anos de idade;

**II**- Centros de Educação Infantil, Creches e Unidades Escolares: para crianças de 04 a 05 anos de idade.

**§ 1º** – A matrícula para Educação Infantil (01 a 03 anos) em **PERÍODO PARCIAL** dar-se-á através da análise do cadastro do educando, observando os seguintes critérios:

**I** - risco social;

**II** - programa social;

**III** - necessidade especial;

**IV** - encaminhamentos do Ministério Público e/ou Conselho Tutelar;

**V** - pais e/ou responsáveis legais trabalhadores, no caso de possuírem atividade informal, estarão sujeitos à visitação de assistente social;

**VI** – mãe e/ou responsável estudante;





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 2º - A matrícula para Educação Infantil (01 a 02 anos) em **PERÍODO INTEGRAL** dar-se-á através da análise do cadastro do educando, observando além dos critérios citados no § 1º deste artigo:

I - comprovação de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais pela criança que exercem função laborativa de, no mínimo, 08 horas diárias.

II- A declaração de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais deverá ser atualizada semestralmente.

